



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 038/2024

LEI Nº. 3101

DE 25 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.052/2023, no valor de R\$ 86.039,13 (oitenta e seis mil, trinta e nove reais e treze centavos), decorrente de superávit financeiro do exercício anterior, sob as seguintes classificações orçamentárias:

0106 – Diretoria de Desenvolvimento Social
010640 – Convênios - União
08.244.0008.2014.0002 – Programa - IGD Bolsa Família
Fonte de Recurso - 05
Código de Aplicação - 500.001 – IGD SOCIAL
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 38.833,10
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.135,83

0106 – Diretoria de Desenvolvimento Social
010640 – Convênios - União
08.244.0008.2014.0018 – Programa - Procad Suas
Fonte de Recurso - 05
Código de Aplicação - 500.021 – PROCAD SUAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.888,55

0106 – Diretoria de Desenvolvimento Social
010350 – Convênios - Estado
08.244.0008.2014.0009 – Proteção Social Básica
Fonte de Recurso - 02
Código de Aplicação - 500.008 – SEDS - Prot. Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.498,87

0106 – Diretoria de Desenvolvimento Social
010350 – Convênios - Estado
08.244.0008.2014.0010 – Proteção Social Especial
Código de Aplicação - 500.009 – SEDS - Prot. Especial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.682,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 86.039,13.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 25 de junho de 2024.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI




Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da administração pública no art. 1º serão os gastos autorizados a serem realizados em conformidade com o plano financeiro aprovado em deliberação do Conselho Municipal de Administração e da Lei nº 2.201/2023 no valor de R\$ 86.029,13.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por demais, se necessário, a dotação constante do artigo 3º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder as ajustes na Lei nº 2.874 de 14/08/2021, Plano Plurianual 2023 e 2024 (PPA) e na Lei nº 2.048 de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Publicado no quadro de avisos do prazo municipal registrado em Livro e Arquivo na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Itapui, 23 de junho de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL